

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de fevereiro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 50/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 04/2024, publicada no D.O.E./TCE-CE de 12/01/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 21363/2023-0-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com Resultado de Exame Pericial, datado de 24/11/2023, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), à servidora ZULENE LIMA MELO, Técnico de Controle Externo Ref. 15, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 18/09/2023 até 16/11/2023, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de fevereiro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 51/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995),

CONSIDERANDO o disposto no art. 80-C do Regimento Interno desta Corte de Contas acerca da realização semanal de sessões virtuais do Plenário e das Câmaras, sob supervisão dos Presidentes dos respectivos Colegiados, iniciando-se às 10 horas de segunda-feira, com término às 12 horas de sexta-feira.

CONSIDERANDO o que disciplina a Portaria n.º 22/2024, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, atinente ao período de carnaval de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar para os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) ponto facultativo o expediente dos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 (segunda e terça-feira de carnaval), e expediente único no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira de cinzas), no horário de 14 (catorze) às 18 (dezoito) horas, aplicando-se, quanto à contagem de prazos processuais, as disposições do art. 219 e art. 224, §1º, ambos do Código de Processo Civil.

Art. 2º As Sessões Virtuais do Plenário e das Câmaras do Tribunal de Contas previstas para ocorrer no período de 12 a 16 de fevereiro de 2024, em caráter excepcional, não serão realizadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.